



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 15, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Fixa a data do término da paralisação dos empregados em estabelecimentos bancários para os fins previstos na Resolução Administrativa nº 13/2011.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 13/2001;

CONSIDERANDO o término do movimento grevista dos empregados em estabelecimentos bancários,

RESOLVEM:

Art. 1º Para os fins aludidos na Resolução nº 13/2011, é fixada em 18 de outubro de 2011 a data do término da greve dos empregados em estabelecimentos bancários.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

JURACI GALVÃO JÚNIOR,
Corregedor-Regional.

CARLOS ALBERTO ROBINSON,
Presidente.